



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 283

De 16 de dezembro de 2024

Projeto de Lei Complementar nº 011/2024

Autoria: Mesa Diretora

*Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação extraordinário, para o mês de dezembro de 2024, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o auxílio-alimentação extraordinário apenas para o mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 905,45 (novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º - O valor do auxílio-alimentação referido no *caput* será pago integralmente aos servidores públicos da Câmara Municipal que, na data da publicação desta lei, já tenham completado um ano ou mais de um ano de tempo de serviço na Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

§ 2º - O servidor público da Câmara Municipal que tiver menos de um ano de tempo de serviço terá o valor do auxílio-alimentação pago proporcionalmente aos meses trabalhados no exercício de 2024, sendo que se houver fração de dias/mês na contagem, acima de 15 (quinze) dias trabalhados, será contado como mês trabalhado para efeito desse cálculo.

Art. 2º Em nenhuma hipótese o benefício se incorporará a remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Art. 3º As despesas necessárias à execução desta norma onerarão verbas próprias consignadas em orçamento legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 031/032 do livro competente nº 11 (onze).